

CONTRATO Nº 119/2017

TERMO DE CONTRATO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE** E A SRA. **MIRIAN DOS SANTOS SILVA**, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.098.181/0001-82, com sede localizada na Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar do prédio Sede do Banco do Brasil, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. DANILO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Conrado do Nascimento, nº. 52 - Centro, Itabaianinha/Se, portador da Carteira de Identidade nº. 3.036.900-2 SSP/SE e do CPF nº. 787.233.295-72, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sra. MIRIAN DOS SANTOS SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.228.280-0 SSP/SE e CPF nº 020.961.005-00, brasileira, maior, capaz, solteira, residente e domiciliada no Povoado Fundão, nº 01, Município de Itabaianinha/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto serviços a serem prestados no transporte de água potável com veiculo tração animal (carroça) para o abastecimento da Escola Municipal Maria Francisca de Jesus, localizada no Povoado Fundão, Município de Itabaianinha/SE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deve manter os reservatórios sempre abastecidos de forma que nunca falte água nas dependências da escola.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos serviços mencionados obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura, 06.03.2017, e término previsto para 31.12.2017.

CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa respectiva correrá por conta da verba própria no orçamento em vigor, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15007- Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO: 2020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00/050 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - do CONTRATADO:

 I – manter os reservatórios sempre cheios, de forma que as atividades da escola não sejam prejudicadas pela falta d'água;

II – fornecer água de boa qualidade, própria para consumo;

Rua Praça. Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-2973, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Miriandos Santes Silva



- III pagamento de multa contratual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de desistência injustiçada na sua execução, mais as despesas que se façam necessárias à sua cobrança.
- IV cumprir com as determinações contidas na Lei Complementar Municipal nº 962, de 09 de Dezembro de 2016.

6.2 - do CONTRATANTE:

- I pagar em dia as mensalidades, conforme determinado na Cláusula Terceira do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades previstas.
 - II Fiscalizar a execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação ao **CONTRATADO**, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itabaianinha/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaianinha(SE), 06 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE DANILO ALVES DE CARVALHO

Contratante

MITIAM dos Santos Silva MIRIAN DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Flacin Silva Chraina CPF: 150845905-34